



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

Lei n.º 1.225/2022

Dispõe sobre reajuste dos subsídios dos Vereadores do poder legislativo do Município de Porto Firme-MG, para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 10,16 % (dez inteiros e dezesseis décimos) aos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo de Porto Firme, a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, Inciso X, da constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único: O percentual de 10,16 (dez inteiros e dezesseis décimos) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial, medida pelo INPC, do período correspondente anterior.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Porto Firme, 21 de janeiro de 2022.

Renato Santana Saraiva
Prefeito Municipal